

**PORTARIA CAP Nº 01 de 04 de novembro de 2022**

*Dispõe sobre as eleições dos representantes dos **servidores técnico-administrativos** junto aos Conselhos dos Departamentos da ECA/USP, para o mandato de 09.12.2022 a 08.12.2023.*

A Chefe do Departamento de Artes Plásticas da Escola de Comunicações e Artes, de acordo com o disposto no artigo 54 do Estatuto e no artigo 234 do Regimento Geral da USP, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - A eleição para escolha do representante dos servidores técnico-administrativos e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento a que se refere o inciso VII do Artigo 54 do Estatuto da USP será realizada em uma única fase no dia 06 de dezembro de 2022 das 08h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

**§ 1º** - A representação dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho do Departamentos será constituída por 01 representante e respectivo suplente.

**§ 2º** - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

**§ 3º** - O servidor técnico-administrativo que também for docente ou aluno da USP não será elegível, garantido o direito de voto.

**§ 4º** - O servidor só poderá se candidatar como representante junto ao respectivo Conselho do Departamento no qual está lotado.

**§ 5º** O eleitor poderá votar em apenas um candidato, dentre os candidatos inscritos para representação junto ao Conselho do Departamento no qual o eleitor estiver lotado.

**Artigo 3º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral constituída mediante Portaria da Chefe do Departamento.

## DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 4º** - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento assinado e dirigido ao Chefe do Departamento (modelo disponibilizado em [www.eca.usp.br/cap](http://www.eca.usp.br/cap)) será recebido pelo e-mail da Secretaria do Departamento ([eca.cap@usp.br](mailto:eca.cap@usp.br)) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h do dia 02 de dezembro de 2022.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Chefe do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, a partir das 17h do dia 02.12.2022, na página [www.eca.usp.br/cap](http://www.eca.usp.br/cap) a lista de candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento, até às 12h do dia 05.12.2022 (serão reservados tres dias para os pedidos de recursos). A decisão será divulgada a partir das 13h do dia 05.11.2022 na página [www.eca.usp.br/cap](http://www.eca.usp.br/cap).

§ 4º Os nomes dos candidatos nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 5º** - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores no 05.12.2022, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 6º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

## DOS RESULTADOS

**Artigo 7º** - Logo após a apuração final, o Presidente da Comissão Eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da votação e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos demais membros da comissão.

**Artigo 8º** - A proclamação do resultado geral do pleito pelo Chefe do Departamento será divulgada, a partir das 17h do dia 06.12.2022, na página [www.eca.usp.br/cap](http://www.eca.usp.br/cap).

**Artigo 9º** – Será considerado eleito para representante dos servidores técnicos-administrativos o servidor mais votado, figurando como suplente o que tenha obtido a seguir, o maior número de votos.

**Artigo 10** - Em caso de empate nas eleições serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

**Artigo 11** – Após a divulgação referida no artigo 8º, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Secretaria do Departamento ([eca.cap@usp.br](mailto:eca.cap@usp.br)), até às 16h do dia 07 de dezembro de 2022, e será decidido pelo Chefe do Departamento.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

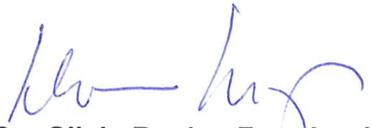
**Artigo 12** - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Secretaria do Departamento, pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Artigo 13** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

**Artigo 14** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

**Departamento de Artes Plásticas  
da Escola de Comunicações e Artes  
da Universidade de São Paulo**

**São Paulo, 07 de novembro de 2022.**



**Prof. Dra. Silvia Regina Ferreira de Laurentiz  
Chefe do Departamento de Artes Plásticas  
da Escola de Comunicações e Artes/USP**